



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0309/2019

Esse Projeto de Lei, que proíbe a venda e a comercialização de cigarros eletrônicos e de vapes, conhecidos como cigarros a vapor, aos menores de dezoito anos de idade, vem a garantir a saúde dos menores, pois, a utilização de cigarros eletrônicos e de vapes contribui para o surgimento de doenças respiratórias, coronarianas e tipos de câncer como o de garganta, boca, pulmão, leucemia.

A ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), em 2009, decidiu que "Fica proibida a comercialização, a importação e propaganda de quaisquer dispositivos eletrônicos para fumar, conhecidos como cigarros eletrônicos, ecigarretes, eciggy, ecigar, vapes, entre outros" e mesmo com essa proibição não é difícil adquirir esses produtos em sites, bancas de jornal, lojas de eletrônicos, tabacarias etc, uma vez que usar ou ter esses equipamentos não é proibido.

Recentemente, esses equipamentos invadiram escolas e se tomaram moda entre crianças e adolescentes. O ato de fumar, vaporar nesses aparelhos pode, inclusive, levar os jovens a fumar cigarros de tabaco comum.

Segundo centro de controle de prevenção de doenças dos Estados Unidos, 75% dos alunos do ensino médio e quase 50% do ensino fundamental já fizeram o uso de algum tipo de cigarro eletrônico ou vaper entre 2017 e 2018.

Conforme a Lei nº. 8.609, de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), em seu artigo 243, indica que tanto a utilização quanto o fornecimento, de forma onerosa ou não, de qualquer substância que possa causar dependência física ou química, gera penalidade de detenção, de 2 anos a 4 anos e multa, pois, o menor, está resguardado por lei ao zelo, manutenção e cuidado do Estado, papel que pode ser direcionado a essa Câmara.

Diante o exposto, peço o apoio para sua aprovação junto aos nobres integrantes deste Parlamento Municipal.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 29/05/2019, p. 79

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.